



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Município de Guarani das Missões/RS
Edital de Pregão Presencial nº 031/2018
Tipo de julgamento: menor preço global (Peças + serviços de Mão de obra)
Processo nº 5693/2018

Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada para realizar o conserto da transmissão da Motoniveladora, marca CASE, modelo 845B, da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h00min, do dia 12 do mês de dezembro do ano de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Boa Vista, 265, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 001/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o conserto da transmissão da Motoniveladora, marca CASE, modelo 845B, conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.176, de 11 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

CREDENCIAMENTO:

Inicia às 07h10min do dia **12/12/2018**

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até às 08h00min do dia **12/12/2018**

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Às 08h00min do dia **12/12/2018**

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES***Capital Polonesa dos Gaúchos*
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para realizar o conserto da transmissão da Motoniveladora, marca CASE, modelo 845B, da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANTIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO	Valor unitário Maximo admi- tido	Valor Total Máximo Admitido
01	01 unidade	87633266	Cardan completo	R\$ 2.546,00	R\$ 2.546,00
02	01 unidade	8900125104	Anel	R\$ 7,73	R\$ 7,73
03	01 unidade	8900125103	Junta	R\$ 6,46	R\$ 6,46
04	03 unidades	8603302	Anel segmento	R\$ 10,45	R\$ 31,35
05	01 unidade	8603309	Junta	R\$ 38,50	R\$ 38,50
06	04 unidades	8603725	Anel	R\$ 1,00	R\$ 4,00
07	10 unidades	8603436	Anel segmento	R\$ 13,03	R\$ 130,30
08	18 unidades	8603413	Disco	R\$ 51,56	R\$ 928,08
09	02 unidades	8603439	Rolamento	R\$ 13,63	R\$ 27,26
10	02 unidades	8603441	Rolamento	R\$ 323,66	R\$ 647,32
11	05 unidades	8603411	Disco	R\$ 49,10	R\$ 245,50
12	26 unidades	8603412	Disco	R\$ 65,26	R\$ 1.696,76
13	02 unidades	8603431	Rolamento	R\$ 15,93	R\$ 31,86
14	02 unidades	8603219	Anel	R\$ 2,90	R\$ 5,80
15	02 unidades	8603223	Retentor	R\$ 56,16	R\$ 112,32
16	01 unidade	6904294	Flange	R\$ 487,00	R\$ 487,00
17	02 unidades	8603325	Parafuso	R\$ 0,86	R\$ 1,72
18	01 unidade	8603220	Arruela	R\$ 34,26	R\$ 34,26
19	04 unidades	331420A1	Disco	R\$ 46,03	R\$ 184,12
20	22 unidades	331422A1	Disco	R\$ 30,63	R\$ 673,86
21	01 unidade	84497613	Anel	R\$ 0,91	R\$ 0,91
22	01 unidade	79107817	Anel segmento	R\$ 1,68	R\$ 1,68
23	02 unidades	8603281	Junta	R\$ 0,90	R\$ 1,80
24	01 unidade	8603395	Junta	R\$ 11,50	R\$ 11,50
25	01 unidade	8603391	Retentor	R\$ 42,23	R\$ 42,23
26	01 unidade	87712668	Anel	R\$ 4,03	R\$ 4,03
27	08 unidades	2386018	Anel	R\$ 0,43	R\$ 3,44
28	02 unidades	8603281	Junta	R\$ 0,90	R\$ 1,80
29	01 unidade	87519452	Filtro transmissão	R\$ 191,10	R\$ 191,10
30	04 unidades	14457680	Anel	R\$ 0,23	R\$ 0,92
31	01 unidade	75288424	Junta	R\$ 13,06	R\$ 13,06
32	02 unidades	75288894	Anel pressão	R\$ 2,46	R\$ 4,92
33	08 unidades	75287720	Anel	R\$ 7,35	R\$ 58,80
34	04 unidades	75289402	Anel pressão	R\$ 8,53	R\$ 34,12
35	01 unidade	75289055	Junta	R\$ 43,76	R\$ 43,76

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.comwww.guaranidasmissoes.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES***Capital Polonesa dos Gaúchos***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

36	03 unidades	8604716	Rolamento	R\$ 105,33	R\$ 315,99
37	14 unidades	331421A1	Disco	R\$ 60,66	R\$ 849,24
38	01 unidade	331423A1	Disco	R\$ 77,33	R\$ 77,33
39	03 unidades	8603450	Rolamento agulha	R\$ 28,86	R\$ 86,58
40	01 unidade	84395186	Rolamento	R\$ 158,96	R\$ 158,96

SERVIÇOS:

01 - Mao de obra para soldar carcaça da transmissão.	Valor Máximo Admitido: R\$ 1.456,66
02 - Mao de obra para montar, regular, ajustes finais, testes e colocar na maquina.	R\$ 4.850,33
VALOR TOTAL DE PEÇAS ADMITIDO: R\$ 9.742,37	
VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA ADMITIDO: R\$ 6.306,99	
VALOR GLOBAL (PEÇAS E MÃO DE OBRA) MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 16.049,36	

1.2. As peças substituídas deverão ser novas, sem uso, devendo possuir garantia de no mínimo 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo. Os serviços também deverão possuir garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

1.3. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas para a Comissão de recebimento, que será designada pela Administração Municipal.

1.4. O Município reserva-se o direito de vistoriar e acompanhar os serviços prestados e as peças substituídas.

1.5. A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, NÃO permitirá que a empresa Contratada terceirize os serviços por ela cotados.

1.6. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

1.7. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que ficará obrigado a substituí-lo em, no máximo, 05 (cinco) dias, sendo de responsabilidade do licitante o ônus da substituição.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em en-

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



velopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou equivalente.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os **envelopes nº.s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do ANEXO II do presente Edital;
- c)** todos os documentos apresentados deverão ser digitados ou datilografados, sendo que não serão aceitos documentos manuscritos a próprio punho, com utilização de canetas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datilografadas ou digitadas e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do objeto e **marca das peças;**

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



c) preço unitário líquido e total das peças e mão de obra, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 45 segundos (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, **sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.**

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data **não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

7.1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Atestado de comprovação de capacidade técnica, de Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de que a licitante executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível deste Edital.
- b) Apresentar comprovação de que a empresa possui profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.4 e 7.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200

Email: prefeitura.gdm@hotmail.com

www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final, ocorrerá com o prazo final da garantia.

11. DOS PRAZOS E GARANTIA:

11.1. A Transmissão da Motoniveladora, *marca CASE*, deverá ser entregue devidamente consertada e montada na Máquina, junto a Secretaria Municipal de O-

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



bras, Saneamento e Trânsito, à Rua Pindaí, S/N, em horário de expediente, livre de quaisquer despesas, em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

11.2. Ficará a cargo da licitante vencedora os custos com o transporte da Transmissão da Motoniveladora até o estabelecimento de sua propriedade para o conserto e montagem final na Maquina, sem quaisquer despesas para a Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

11.3. Na ocasião da entrega da Transmissão consertada da Motoniveladora, através de Comissão designada pela Administração Municipal, serão realizados testes de funcionamento, para fins de aceitação provisória e definitiva.

11.4. As peças substituídas deverão ser novas, sem uso, devendo possuir garantia de no mínimo 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo. Os serviços também deverão possuir garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

11.5. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas para a Comissão de recebimento, que será designada pela Administração Municipal.

11.6. O Município reserva-se o direito de vistoriar e acompanhar os serviços prestados e as peças substituídas.

11.7. No ato da entrega do objeto, o mesmo deverá vir acompanhado da Nota Fiscal e com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida e paga pelo Responsável Técnico da Empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

11.8. Verificada alguma desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as adequações no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em **03 (três) parcelas – 30, 60 e 90 dias após o recebimento definitivo, mediante expedição de documento, firmado por Comissão de recebimento**, mediante emissão de documento Fiscal pertinente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, mediante depósito bancário em conta corrente, em nome do Licitante, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município, correndo a despesa:

03.03.26.782.0014.2.020 – manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários.

3.3.90.30 – material de consumo

3.3.90.39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 001 – Livres

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração*

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, **deverão ser solicitadas por escrito**, ao Município de Guarani das Missões/RS, setor de Licitações, sito à Rua Boa Vista, nº 265, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, **devendo ser protocolado** junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarani das Missões/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: **ANEXO I** (TERMO DE CREDENCIAMENTO), **ANEXO II** (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO), **ANEXO III** (MINUTA CONTRATUAL), **ANEXO IV** (FOTOS).

Guarani das Missões/RS, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2018.


JERÔNIMO JASKULSKI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES/RS**, podendo participar no presente processo licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

(fora dos envelopes nº 01 e 02)



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome _____ da _____ Empre-
sa) _____, CNPJ _____ n.º
_____, sediada _____ (endereço comple-
to) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas
da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamen-
te os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 031/2018**.

_____, _____, _____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO nº /2018

Contrato celebrado entre o **Município de Guarani das Missões/RS**, através da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jerônimo Jaskulski, CPF nº 331.006.400-04, doravante denominado de **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Boa Vista, 265, cidade de Guarani das Missões/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.030/0001-51 e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, inscrita no CNPJ _____, doravante denominado de **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. Este contrato tem fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, conforme o processo protocolado sob nº 5693/2018, **edital de Pregão Presencial nº 031/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.176, de 11 de maio de 2006; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para o conserto da transmissão da Motoniveladora, marca CASE, modelo 845B, da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço global do presente contrato é de R\$ _____, constante da proposta e aceito pelo CONTRATADO como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

03.03.26.782.0014.2.020 – manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários.
3.3.90.30 – material de consumo
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 001 - Livres

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 O pagamento será efetuado em **03 (três) parcelas – 30,60 e 90 dias após o recebimento definitivo, mediante expedição de documento, firmado por Comissão de recebimento**, mediante emissão de documento Fiscal pertinente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, mediante depósito bancário em conta corrente, em nome do Licitante, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E GARANTIA:

5.1. A Transmissão da Motoniveladora, *marca CASE*, deverá ser entregue devidamente consertada e montada na Maquina, junto a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, à Rua Pindaí, S/N, em horário de expediente, livre de quaisquer despesas, em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

5.2. Ficará a cargo da licitante vencedora os custos com o transporte da Transmissão da Motoniveladora até o estabelecimento de sua propriedade para o conserto e montagem final na Maquina, sem quaisquer despesas para a Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.

5.3. Na ocasião da entrega da Transmissão consertada da Motoniveladora, através de Comissão designada pela Administração Municipal, serão realizados testes de funcionamento, para fins de aceitação provisória e definitiva.

5.4. As peças substituídas deverão ser novas, sem uso, devendo possuir garantia de no mínimo 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo. Os serviços também deverão possuir garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

5.5. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas para a Comissão de recebimento, que será designada pela Administração Municipal.

5.6. O Município reserva-se o direito de vistoriar e acompanhar os serviços prestados e as peças substituídas.

5.7. No ato da entrega do objeto, o mesmo devera vir acompanhado da Nota Fiscal e com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida e paga pelo Responsável Técnico da Empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

5.8. Verificada alguma desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as adequações no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

O objeto do presente contrato será recebido somente se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta do Contratado, bem como com as cláusulas deste instrumento e mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem direitos, de o **CONTRATANTE** receber o objeto contratado nas condições avençadas e do **CONTRATADO** de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e entrega do objeto, conforme especificações do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante, ou judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Capital Polonesa dos Gaúchos
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão oficial de imprensa.

As partes elegem o Foro da Comarca da GUARANI DAS MISSÕES/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

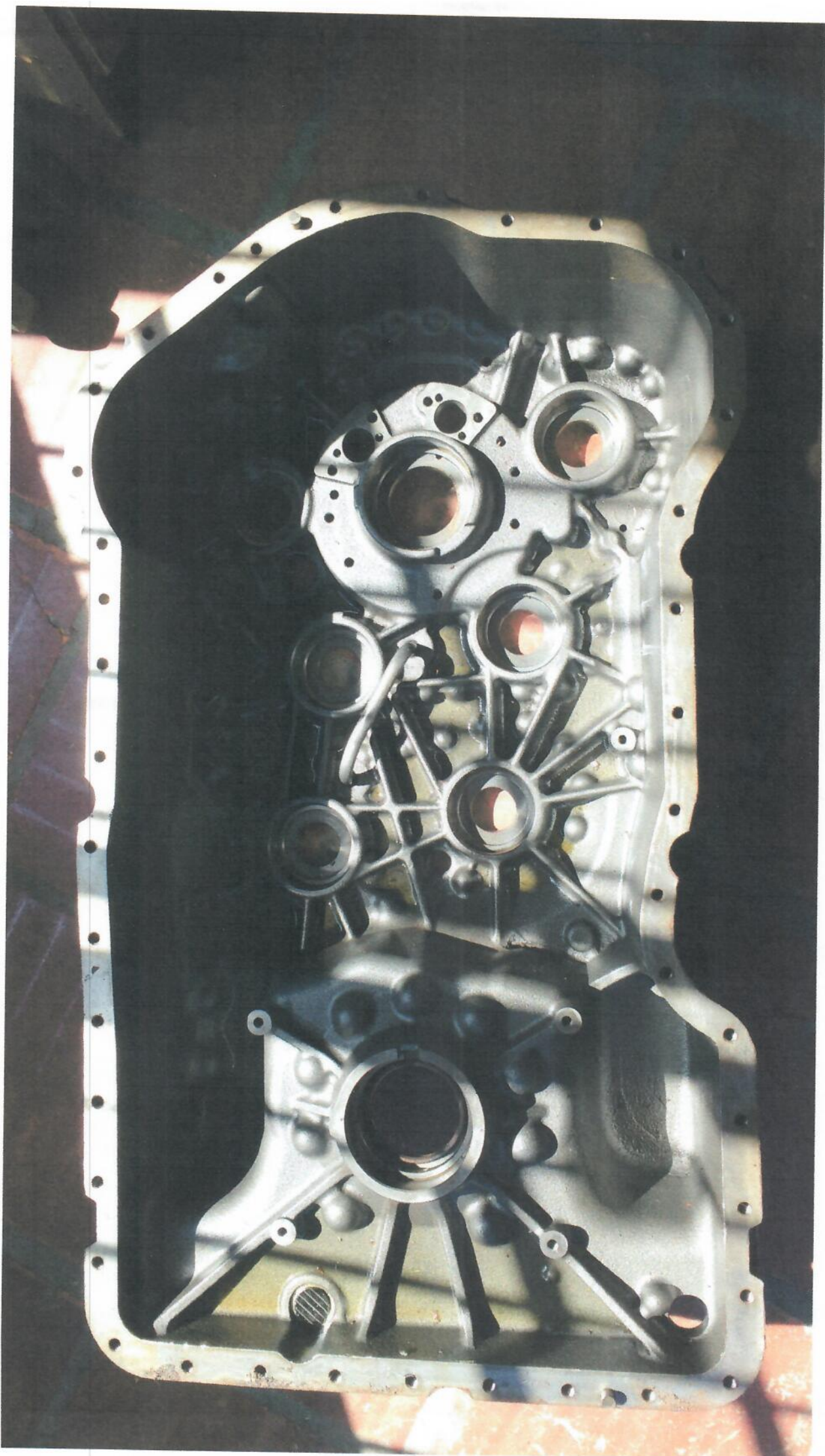
E, por assim estarem ambas as partes justas e conformes, de pleno acordo com as cláusulas e condições do presente contrato, assinam o mesmo em três vias de igual forma e teor e na presença de duas testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.

Guarani das Missões/RS, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018.


Jerônimo Jaskulski
Prefeito

Contratado

Rua Boa Vista, 265, Centro. Fone/Fax (55) 3353-1200
Email: prefeitura.gdm@hotmail.com
www.guaranidasmissoes.rs.gov.br



LD



FD



1st